

## O processo de privatização na oferta da creche em Curitiba (2015-2021): implicações para o financiamento e a democratização da educação pública

### Resumo

Este artigo analisa a privatização da oferta da creche no Município de Curitiba, relacionando a atuação da esfera privada e as consequências para o financiamento e a democratização dessa etapa da educação básica. Será apresentada a relação público-privada como parte de um processo histórico de correlação de forças sociais e que será determinante para o fomento das políticas educacionais. O estudo está estruturado em três partes. A partir de um retrospecto histórico, do final da ditadura civil-militar (1964-1985) até a promulgação da Constituição Federal de 1988, identifica-se, a partir dos anos de 1990, a adoção do Neoliberalismo e da Terceira Via, a redefinição das políticas de democratização da educação no Brasil. Após, foram caracterizados os sujeitos privados que atuam na promoção da creche por meio da parceria público-privada em Curitiba, entre 2015 e 2021. Buscou-se averiguar como ocorre a coexistência dos antigos e dos novos sujeitos privados para a oferta da creche. Os antigos sujeitos privados são instituições religiosas e assistenciais, que ainda hoje exercem influência, pela prática de estabelecimento de parceria público-privada para a promoção da oferta da creche. A metodologia foi a análise bibliográfica, documental e a realização de entrevistas do tipo semiestruturada. Como resultado, declara-se que a relação público-privada na oferta da creche se fortalece, na medida em que o setor público se estrutura, sendo resultado da lógica histórica de apropriação da esfera pública pelos setores privados hegemônicos, refletindo a noção do público, como um espaço privilegiado para a manutenção dos privilégios e de distanciamento das reais necessidades da população.

**Palavras-chave:** privatização; creche; sujeitos privados; financiamento; democratização.

### Para citar este artigo:

PIRES; Daniela de Oliveira; ARVING, Izabele Caroline Silva; DOMICIANO, Cassia Alessandra. O processo de privatização na oferta da creche em Curitiba (2015-2021): implicações para o financiamento e a democratização da educação pública. *Revista Linhas*. Florianópolis, v. 24, n. 54, p. 200-224, jan./abr. 2023.

DOI: 10.5965/1984723824542023200

<http://dx.doi.org/10.5965/1984723824542023200>

**Daniela de Oliveira Pires**

Universidade Federal do Paraná –  
UFPR – Curitiba/PR – Brasil  
danielaopires77@gmail.com

**Izabele Caroline Silva Arving**

Universidade Federal do Paraná –  
UFPR – Curitiba/PR – Brasil  
izabele.arving@ufpr.br

**Cassia Alessandra Domiciano**

Universidade Federal do Paraná –  
UFPR – Curitiba/PR – Brasil  
cassia.domiciano@ufpr.br

## The privatization process in the offer of daycare in Curitiba (2015-2021): implications for the financing and democratization of public education

### Abstract

The article analyzes the privatization of day care in the city of Curitiba, in relation to the private sector and the consequences for the financing and democratization of this stage of basic education. The public-private relationship is presented as part of a historical process of correlation of social forces and that will be determinant for the promotion of educational policies. The study is divided into three parts. Beginning with a historical retrospective, from the end of the civil-military dictatorship (1964-1985) until the promulgation of the Federal Constitution of 1988, it identifies, from the 1990s, the adoption of neoliberalism and the Third Way, the redefinition of the policies of democratization of education in Brazil. Then, we characterized the private subjects that act in the promotion of daycare in Curitiba through the sale of vacancies to the municipal government, a process we call privatization. We delimited the period from 2015 to 2021, considering the availability of data in the Transparency Portal. We tried to investigate how the coexistence of the old and the new private subjects for the provision of day care takes place. The old private subjects are religious and charitable institutions, which still exert influence today through the practice of concluding contracts for the promotion of daycare supply. The methodological procedures consisted of bibliographic and documentary analysis and semi-structured interviews. As a result, it is stated that the public-private relationship in day care is deepened and strengthened with the structure of the public sector, being the result of the historical logic of appropriation of the public sphere by the hegemonic private sectors, reflecting the notion of the public as a privileged space for the maintenance of privileges and distancing from the real needs of the population.

**Keywords:** privatization; day care; private guys; financing; democratization.

## El proceso de privatización en la oferta de guarderías en Curitiba (2015-2021): implicaciones para el financiamiento y la democratización de la educación pública

### Resumen

El artículo analiza la privatización de las guarderías en la ciudad de Curitiba, en relación con la actuación de la esfera privada y las consecuencias para la financiación y la democratización de esta etapa de la educación básica. La relación público-privada se presentará como parte de un proceso histórico de correlación de fuerzas sociales y que será determinante para la promoción de políticas educativas. El estudio se estructura en tres partes. A partir de una retrospectiva histórica, desde el fin de la dictadura cívico-militar (1964-1985) hasta la promulgación de la Constitución Federal de 1988, se identifica, a partir de la década de 1990, la adopción del Neoliberalismo y de la Tercera Vía, la redefinición de las políticas de democratización de la educación en Brasil. Entonces, se caracterizó a los sujetos privados que actúan en la promoción de guarderías en Curitiba a través de la venta de vacantes al poder público municipal, un proceso que llamamos privatización. Delimitamos el periodo temporal de 2015 a 2021, teniendo en cuenta la disponibilidad de datos en el Portal de Transparencia. Intentamos investigar cómo se produce la coexistencia de los antiguos y los nuevos sujetos privados para la oferta de guarderías. Los antiguos sujetos privados son las instituciones religiosas y asistenciales, que aún hoy ejercen influencia, mediante la práctica de establecer contratos para la promoción de la oferta de guarderías. Los procedimientos metodológicos correspondieron al análisis bibliográfico y documental y a entrevistas semiestructuradas. Como resultado, se afirma que la relación público-privado en la oferta de guarderías se profundiza y fortalece a medida que se estructura el sector público, resultado de la lógica histórica de apropiación de la esfera pública por los sectores privados hegemónicos, reflejando la noción de lo público como espacio privilegiado para el mantenimiento de privilegios y distanciamiento de las necesidades reales de la población.

**Palabras clave:** privatización; guardería infantil; chicos privados; financiación; democratización.

## Introdução

Este estudo se enquadra na dimensão da privatização da oferta educacional (ADRIÃO, 2018), tendo como objetivo analisar esse formato de compra de vagas para a promoção da creche e suas respectivas implicações para o financiamento e para a democratização no Município de Curitiba entre os anos de 2015 e 2021. A privatização dessa etapa de escolaridade no município se opera pela dimensão da oferta educacional, como categorizado por Adrião (2018), em que as entidades privadas, lucrativas ou não, assumem a direção e a execução das práticas pedagógicas por meio de contratos, convênios e outros termos jurídicos, com subsídio governamental.

A privatização da educação infantil (EI) não é um processo recente, como revelam os estudos de Domiciano (2011; 2020), Domiciano, Franco e Adrião (2011), Borghi e Bertagna (2016), Susin (2005; 2009). A creche, principalmente, é parte constitutiva desse contexto, da oferta realizada por instituições filantrópicas e de desresponsabilização do Estado. Assim, a presença do setor privado sem fins lucrativos faz parte da construção histórica dessa etapa da educação. Portanto, os novos arranjos têm sido conformados em torno da relação público-privada, da presença do setor privado lucrativo que passa a também disputar os fundos públicos (ARVING, 2022).

Ressalta-se a importância da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 9.394, de 1996, no reconhecimento do direito das crianças pequenas ao declarar a educação infantil como primeira etapa da educação básica. Ainda assim, o setor privado seguiu influente nessa etapa educacional, tendo em vista que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), Lei nº 11.494, de 2007, incluiu a Educação Infantil para o recebimento do fundo e reafirmou a política de privatização da creche e da pré-escola ao permitir o cômputo das matrículas das instituições conveniadas com o poder público que fossem de natureza filantrópica, confessional e comunitária para o recebimento do FUNDEB.

A partir da obrigação estabelecida nos marcos legais constitucionais e infraconstitucionais, a saber, a Constituição Federal de 1988 (CF/88) e a LDB de 1996 (LDB/98), e da pressão dos movimentos sociais em defesa da escola pública, tanto pelo reconhecimento, quanto pela expansão de vagas na EI, os municípios, que são os entes

federados responsáveis prioritários pela oferta, acabam buscando, na política de conveniamento<sup>1</sup>, uma forma de garantir o acesso, mas sem comprometerem-se propriamente com a sua execução ou oferta direta. Utiliza-se, como prática, o chamado convênio<sup>2</sup> com instituições sem fins lucrativos, modalidade que, historicamente, tem se revelado de baixo custo, de qualidade inferior, se comparado ao atendimento da rede própria (BORGHI; BERTAGNA, 2016; DOMICIANO, 2011; 2020; DOMICIANO; ADRIÃO, 2019; FRANCO; ROSEMBERG, 2002; SUSIN, 2005, 2009). Essa política vem ancorada nas proposições de organismos internacionais e por meio da orientação da Terceira Via, o que denota sua não transitoriedade.

Sobre os processos de privatização da educação, Adrião (2018) contribui para a discussão ao caracterizar suas dimensões, argumentando no sentido da submissão dos interesses da educação pública aos interesses de corporações e instituições privadas, com ou sem fins de lucro. As dimensões localizadas pela autora são: a privatização da gestão da educação pública, da oferta educacional e do currículo. A primeira ocorre por meio da transferência da gestão escolar para organizações com ou sem fins lucrativos, mantendo-se a propriedade (escola) estatal, que passa a ser orientada pela lógica de mercado e pela transferência da gestão do sistema educacional para organizações sem fins de lucro ou lucrativas por meio das parcerias público-privadas. A segunda ocorre quando entidades do Terceiro Setor assumem a direção e execução das práticas pedagógicas por meio de contratos ou convênios, recebendo financiamento público. Por fim, a terceira, do currículo, por meio da adoção do poder público de orientações elaboradas pelo setor privado, como, por exemplo, o que ocorreu com a Base Nacional Comum Curricular a partir do Movimento Todos pela Educação (ADRIÃO, 2018).

A metodologia utilizada para o desenvolvimento deste estudo se baseou na análise bibliográfica e documental a partir da seleção dos contratos<sup>3</sup> realizados pela

---

<sup>1</sup> Esse termo deriva do conceito de “convênio”, ajuste utilizado entre o Poder Público para o estabelecimento de Parceria com as instituições sem fins lucrativos. Esse termo foi substituído pela Lei nº 13.019, de 2014, que estabeleceu o termo “parceria” (CECCON, 2018, p. 57).

<sup>2</sup> “Convênio: instrumento qualquer que discipline a transferência de recursos públicos e tenha como partícipe órgão da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista que estejam gerindo recursos do orçamento da União, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação” (BRASIL, 1997 *apud* CECCON, 2018, p. 57).

<sup>3</sup> Instrumento jurídico firmado entre a prefeitura de Curitiba e as instituições privadas para oferta de vagas.

Prefeitura Municipal de Curitiba (PMC) no período de 2015-2021. O recorte temporal escolhido se justifica devido à disponibilidade dos dados publicados pela PMC em seu sítio eletrônico. Além dos contratos, também se realizou entrevista semiestruturada com a diretora de um Centro de Educação Infantil Contratado, que recebeu o nome fictício de “CEI Contratado Amelia Earhart”; também foram coletados dados via questionário, que fora encaminhado por e-mail para as diretoras que aceitaram participar da pesquisa<sup>4</sup>. Neste artigo, elas são identificadas como “diretoras”, acompanhadas pelo nome fictício do CEI contratado em que trabalhavam.

Este texto está estruturado em três partes de desenvolvimento. Na primeira, apresentamos os apontamentos históricos sobre a relação público-privada, desde o final do período da ditadura civil-militar na segunda metade dos anos 1980, com a propagação do Neoliberalismo e da Terceira Via e suas respectivas estratégias para a promoção da educação pública, as privatizações e o Terceiro Setor. Na segunda seção, analisamos o processo de privatização da educação pública para oferta da creche no Município de Curitiba entre os anos de 2015 e 2021. Por fim, buscamos compreender o processo de financiamento das entidades privadas na oferta da creche e os desdobramentos para a democratização da educação pública.

A relação público-privada na oferta da creche é vista pela administração municipal como um recurso para democratizar o acesso a essa etapa da educação, porém, essa democratização pode ocorrer à custa da qualidade, além de, como no caso do município de Curitiba, as instituições contratadas acabarem por manter-se funcionando no mercado educacional com subsídio público, transferido pela esfera municipal, sem o qual não seria possível a permanência de sua existência (ARVING, 2022). Essa discussão é salutar para se compreender como ocorre o financiamento das instituições privadas, principalmente, daquelas com finalidade lucrativa, cujos repasses não são permitidos pela CF/88, conforme disposto no Art. 213. A seguir, será analisado o processo de privatização da educação pública no Estado brasileiro, na perspectiva histórica-legal, considerando, como marco inicial, a transição incompleta e inacabada para a democratização do Estado

---

<sup>4</sup> Por meio de uma lista com os nomes das unidades contratadas fornecida pela Secretaria Municipal de Curitiba, realizou-se contato telefônico com todas as diretoras e diretores dos Centros Educacionais Contratados para fazer o convite de participação da pesquisa. Após conversa inicial, era enviado, para o e-mail dos(as) diretores(as), o link com o questionário. De 95 instituições, apenas nove aceitaram responder ao questionário.

brasileiro e o aprofundamento da influência do setor privado a partir dos anos 1990 com repercussões até os dias atuais.

## A relação público-privada na promoção da educação pública

Os anos de 1980 marcaram o esgotamento do Estado ditatorial e a luta dos movimentos sociais pela redemocratização do país. A educação pública passou a ser defendida através da articulação do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública — FNDEP. O principal objetivo do FNDEP era a organização de um processo constituinte que levasse à discussão de uma nova Constituição para o país. O Fórum foi oficialmente lançado em Brasília, em 09 de abril de 1987, na Campanha Nacional em Defesa da Escola Pública e Gratuita, e foi, inicialmente, denominado de Fórum da Educação na Constituinte em Defesa do Ensino Público e Gratuito<sup>5</sup>.

Dentre as suas reivindicações, duas questões se destacavam: a luta contra a ditadura civil-militar e a defesa da educação pública. As demandas contidas nas pautas dos movimentos sociais expressavam o repúdio da sociedade em relação à forma como a política educacional brasileira havia sido conduzida pelo governo militar. Tal política caracterizava-se pelo seu viés privatizante e de recusa ao caráter social e coletivo do ensino. A resposta dos setores privados foi imediata, reafirmando a correlação de forças sociais entre o público e o privado durante o processo constituinte de 1987. Nele, as principais forças que se opuseram ao FNDEP vieram das escolas particulares privadas, através da Federação Nacional de Estabelecimentos de Ensino (FENEN) e do setor privado confessional, por meio da Associação Brasileira de Escolas Superiores Católicas (ABESC) e da Associação da Educação Católica (PIRES, 2015).

Ainda, durante o processo constituinte de 1987-1988, o fortalecimento da relação público-privada evidenciou a presença de algumas questões candentes, tais como o ensino religioso nas escolas públicas — questão que atravessou todo o período republicano — e o repasse de verbas públicas para as escolas particulares, que se fortaleceu fundamentalmente a partir da LDB de 1961 (OLIVEIRA, 2005). O texto constitucional de 1988 consagrava, além das esferas do público e do privado, uma nova

---

<sup>5</sup> Sobre esse tema, ver Peroni (2003).

categoria, o confessional ou filantrópico, que significava a ação particular, mas com um sentido público, o chamado público não estatal. Apenas dez anos após a sua promulgação foram editadas, respectivamente, a Lei nº. 9.637/98, que tratava das Organizações Sociais (OS), e a Lei nº 9.790/99, que tratava das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPS). Ambas fortaleciam a tendência, já difundida mundialmente, de a sociedade civil atuar diretamente na promoção dos direitos sociais (PIRES, 2015).

A atuação das entidades do Terceiro Setor fez parte da consolidação de uma orientação política que surgiu na Inglaterra e que foi definida como Terceira Via. Ela foi estruturada por Anthony Giddens e se colocava como uma alternativa à antiga social-democracia e ao Neoliberalismo. Dentre as suas características, destacamos o estímulo ao voluntariado, a desresponsabilização na execução direta das políticas sociais pelo poder público, repassando a responsabilidade para a sociedade civil, e o incentivo à meritocracia. Para Anthony Giddens (2001), era necessário “[...] democratizar a democracia”. Com isso, nós não pretendemos demonstrar que o Neoliberalismo tenha sido superado, enquanto orientação política, mas que ele passou a coexistir juntamente com a Terceira Via, redefinindo a promoção da educação, sendo que a sociedade civil, no atual contexto de crise econômica, deve se responsabilizar pelas políticas sociais.

A conjuntura brasileira possui algumas especificidades, já que não tivemos direitos sociais universais garantidos, incluindo o de educação para todos, direito tão reivindicado historicamente. Estávamos dando os primeiros passos nesse sentido, no período de democratização, quando, mais uma vez, o setor privado se articulou para ter a direção e a execução (RHODES, 1996) das políticas educacionais. Assim, nesse período particular do capitalismo, a histórica relação entre o público e o privado passou a ocorrer, principalmente, por meio das organizações do Terceiro Setor, legalmente reconhecidas e que firmavam parcerias com o poder público para agir no cumprimento das obrigações que o Estado deixava de executar.

Vivemos a seguinte contradição: ao mesmo tempo em que a privatização do público era cada vez maior, em um processo de correlação de forças, estávamos avançando lentamente em alguns direitos, principalmente nos reivindicados durante o processo de redemocratização dos anos 1980 e materializados, em parte, na CF/1988 e na

LDB/96. No caso, temos, na gestão democrática da educação, a educação básica, entendida como educação infantil, ensino fundamental e ensino médio com a gratuidade da educação pública, entre outros itens.

No entanto, ao mesmo tempo em que a garantia do acesso à educação pública foi ampliada — o que consideramos um avanço nesse processo —, também verificamos a presença cada vez maior do privado mercantil definindo a educação pública. O Estado continuou sendo o responsável pelo acesso e, inclusive, ampliou as vagas públicas, mas o “conteúdo” pedagógico e de gestão da escola era cada vez mais determinado por instituições que tinham como objetivo introduzir a lógica mercantil, com a justificativa de que assim estariam contribuindo para a qualidade da escola pública. Dessa forma, a lógica mercantil participou ativamente da direção e da execução das políticas educacionais ao longo do tempo, deixando as responsabilidades intensamente diluídas quanto aos direitos materializados em políticas sociais.

Quanto à atuação do setor privado na direção das políticas educativas, destacamos a presença do Movimento Todos pela Educação (TPE) (CAETANO, 2020), criado em setembro de 2006, que esteve atuante na pauta educacional mediante uma relação direta com o Ministério da Educação, monitorando e avaliando resultados da agenda da política educacional no país. Tal movimento tinha um protagonismo cada vez maior não apenas no Brasil, mas em toda a América Latina. Em setembro de 2011, o TPE organizou um seminário em conjunto com o BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) para a criação da rede latino-americana de organizações da sociedade civil pela educação.

Uma forma de atuação do setor privado ocorre por meio da direção, pois as escolas permaneciam públicas e a privatização ocorria via conteúdo da educação. Os institutos atuam através da formação de professores, da elaboração do material didático, do controle da rotina das aulas e, também, via monitoramento das escolas e das práticas dos professores, em uma relação de controle e de cobrança dos resultados.

Quanto à execução da oferta via Terceiro Setor, destacamos esse formato na educação infantil via creches, como ocorreu no Rio Grande do Sul (SUSIN, 2005; 2009), e também por meio das instituições comunitárias, beneficente ou filantrópica (FLORES; PERONI, 2018). Estudos de Rosemberg (1999; 2002) evidenciaram que grande parte do



atendimento ocorre de forma precarizada, uma vez que essa é uma maneira de racionalizar recursos por meio de salários mais baixos para os educadores. Além disso, os critérios para contratação e pagamento dos funcionários, a escolha da instituição mantenedora, a relação entre familiares e a comunidade escolar, bem como a admissão dos alunos eram pouco transparentes.

Desde o período pós-ditadura civil-militar, estamos vivenciando, no Brasil, um processo de ampliação no direito à educação, mas, igualmente, de estímulo às privatizações. Isso acontece ao mesmo tempo em que avançamos na democratização, entendida, nesse caso, como a materialização dos direitos em políticas, ocorrida no período pós-abertura política e incrementada nas duas últimas décadas, como, por exemplo: com o aumento da oferta da educação básica, ocorreu, também, o incremento dos processos de privatizações da educação pública, seja por meio da direção, seja via execução (PERONI, 2003). Na seção seguinte, apresentamos aspectos específicos do processo de privatização da promoção da creche em Curitiba, bem como a caracterização dos sujeitos privados.

### O processo de privatização na oferta da creche no município de Curitiba (2015-2021)

O processo de privatização da creche no município de Curitiba é parte de uma trajetória histórica de longa duração, no qual há a presença do setor privado que atua conjuntamente com a Prefeitura Municipal de Curitiba (PMC) desde 1928 (ARVING, 2022). Logo, nesse município, ocorre a presença de entidades privadas que chamaremos, para fins desta análise, de históricas, e que atuam na promoção da creche em conjunto com a PMC até os dias de hoje. Essas são instituições caritativas e filantrópicas, que podem ou não ser religiosas. O reconhecimento dessas instituições pode ser constatado por meio do portal da transparência, que publica os contratos efetuados pela PMC para a oferta da EI — utiliza-se esse termo e não apenas a creche, relacionando-se a subvenção pública nos contratos firmados no ano de 2015. Apenas a partir do ano de 2019 é que é possível utilizar o termo creche, pois o documento explicita a etapa e o número de vagas

compradas. Cabe ressaltar que PMC também compra vagas de pré-escola<sup>6</sup>, porém, em menor quantidade se comparada à creche. A delimitação temporal para a pesquisa segue a disponibilidade dos dados dos contratos no portal de transparência de Curitiba, ocorrida a partir de 2015, ainda que a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, art. 8º, § 1º, inciso IV, preveja, desde esse período, a publicação de contratos celebrados pelos entes federados.

A privatização educacional em Curitiba ocorre por meio da dimensão da oferta; como explicado por Adrião (2018), nesse caso, o acesso à educação ocorre no espaço da instituição privada com financiamento público, sendo tal instituição responsável pela contratação das professoras, alimentação e implementação das diretrizes municipais para a Educação Infantil. Em Curitiba, as instituições que recebem as crianças, financiadas pelo executivo municipal, são denominadas no rol de escolas que ofertam à EI na rede municipal como Centro de Educação Infantil (CEI) Contratado.

Para efetivar a parceria com a PMC para oferta de vagas pelas entidades privadas, o ente municipal realiza um edital de credenciamento para as instituições privadas interessadas, especificando um conjunto de documentos<sup>7</sup> a serem enviados; após a conferência por parte de setor específico, firma-se o contrato, termo jurídico em que consta a quantidade de vagas acordadas com a Secretaria Municipal de Educação (SME). A leitura do instrumento nos permite afirmar que a instituição parceira assume todas as responsabilidades educacionais, enquanto a esfera municipal atua como reguladora, fiscalizadora e financiadora.

A análise dos contratos também indica que a parceria foi, principalmente, estabelecida com as instituições sem finalidade de lucro, modalidade, essa, observada até o ano de 2019, quando novos arranjos se conformaram em torno do setor privado com finalidade lucrativa (ARVING, 2022). Faz-se importante questionar a origem dos valores repassados para tais instituições, pois o art. 213 da CF/1988 não permite o repasse de

---

<sup>6</sup> Foram contabilizadas 582 vagas subvencionadas para a pré-escola nos contratos analisados de 2019 a 2021 (ARVING, 2022).

<sup>7</sup> Documentos como: Cópia legível do Registro Social, quando empresa individual, Contrato Social ou Estatuto Social da Instituição de ensino devidamente registrado, na forma da lei; Cópia do CNPJ; Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal; Cópia do documento que autoriza o presidente ou o representante legal a assinar pela entidade; Cópia do Alvará de Funcionamento, entre outros.

recursos públicos para instituições privadas com fins de lucro. Alinhado a esse fato, ressalta-se o art. 37 da CF de 1988, que estatui os princípios a serem obedecidos pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de legalidade; impessoalidade; moralidade e publicidade<sup>8</sup> (BRASIL, 1988). Desses, destaca-se o princípio da legalidade:

A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. (MEIRELLES, 2016, p. 93)

Esse princípio delibera sobre a importância de o administrador público observar os princípios e deliberações administrativos, sendo permitido apenas realizar aquilo que ordena a lei, ou seja, não há espaço para realizar vontades particulares (MEIRELLES, 2016). Nessa perspectiva, os contratos com entidades privadas com finalidade lucrativa para oferta da creche ferem o princípio da legalidade, pois descumprem o que delimita o art. 213. Uma vez que o ato administrativo não possui legalidade, logo, ele não pode ter validade. Os dados suscitam futuras investigações, questionamentos e esclarecimentos da PMC sobre esse financiamento público para a compra de vagas nesse segmento privado.

A pesquisa no site resultou em 71 contratos no ano de 2015, 86 firmados no ano de 2019, oito firmados no ano de 2020 e 26 no ano de 2021. Cabe ressaltar que uma mantenedora pode ter mais de uma unidade de Centro de Educação Infantil Contratado, o que ocasionou uma mesma entidade com mais de um contrato. No período analisado, 2015-2021, foram encontradas 97 mantenedoras. Para os contratos encontrados no ano de 2015, 31 instituições que dispuseram suas vagas ao município de Curitiba para a oferta da creche eram religiosas (confessionais). O fato de serem instituições confessionais fez com que realizássemos um segundo refinamento, com pesquisa em *web sites* sobre as instituições, para confirmar a relação com a finalidade religiosa. Quando ainda permanecia a dúvida, realizamos contato telefônico para sanar os questionamentos;

---

<sup>8</sup> O art. 37 recebeu nova redação por meio da Emenda Constitucional nº 19, de 1988, que acrescentou o princípio da eficiência.

quando não foi possível, optamos por classificá-la como não categorizada. Ressalta-se a presença tímida de entidades ligadas a movimentos comunitários; observou-se que as instituições religiosas católicas eram predominantes, visto que elas são as que historicamente têm atuado conjuntamente com as municipalidades para oferta de vagas, exercendo a responsabilidade do Estado na oferta da creche — etapa da educação básica que ficou praticamente a cargo das instituições privadas.

Dada a histórica relação entre Igreja Católica e Estado na oferta educacional e a consequente perda de espaço dessa entidade com as mudanças sociais, políticas e econômicas, ainda temos a presença remanescente dessa instituição na segunda década do século XXI na Educação Infantil, de modo a atuar nas lacunas do Poder Público, que, muitas vezes alega dificuldades para ofertar a etapa de creche por ter um custo por criança mais alto do que as demais etapas de escolaridade e ser o ente federado com menor capacidade financeira, dado que merece aprofundamento em Curitiba, pois estudos como os de Silva (2022) mostram que esse município não enfrenta queda de arrecadação, mas, desde 2016, vem reduzindo o gasto com educação. Isso nos leva a refletir se Curitiba sofre restrição de recursos para oferta da creche, ou se opta politicamente pelo atendimento mais precário e de baixo custo, mantendo a histórica relação com entidades católicas, as quais mantêm sua influência ideológica na educação pública, constitucionalmente laica.

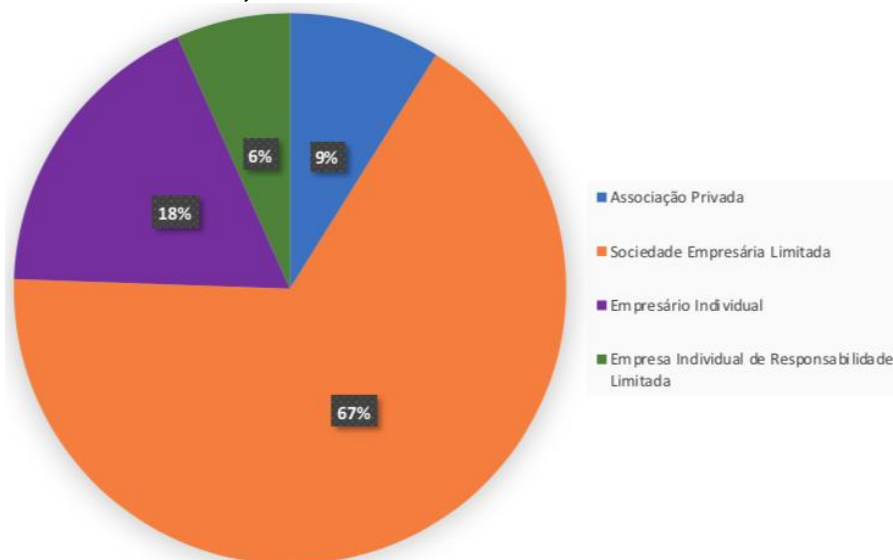
Dentre as instituições que mantinham contrato com a prefeitura, sete não renovaram o contrato com a PMC entre os anos de 2019 e 2021. Segundo (ARVING, 2022), isso ajuda a confirmar que as instituições religiosas mantêm sua influência ao longo do período estudado sem perder espaço, conservando-a, praticamente, de forma intacta. Outro dado que confirma o exposto reside no fato de que, em 2015, duas das mantenedoras religiosas que ofertavam vagas via Centros de Educação Infantil Contratados declararam que a existência dessa relação com o poder público durava, respectivamente, 50 e 29 anos, indicando a perenidade e a hegemonia desse segmento no município.

Acerca da natureza jurídica dessas instituições, o contrato não revelava tais informações. Para tanto, realizamos levantamento no sítio eletrônico do governo federal – Receita Federal no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), “Emissão de

Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral disponível”. Do total de 52 instituições contratadas por Curitiba, em 2015, para oferta de vaga, uma se caracterizou como Organização Religiosa e as demais como Associação Privada. No período de 2019 a 2021, 45 novas instituições celebraram contrato com a prefeitura, somando-se àquelas que já eram conveniadas e renovaram seu acordo com o poder público no ano de 2015<sup>9</sup>. Nesse período, há uma alteração no segmento da natureza jurídica das novas entidades. O novo arranjo de privatização, ou os novos sujeitos privados na oferta das vagas para creche no Município de Curitiba, está atrelado às organizações com finalidade de lucro. Essa mudança é percebida, também, no edital de credenciamento de 2019, que permitiu que instituições privadas com finalidade lucrativa viessem a disputar o fundo público, ofertando suas vagas à PMC, fato que resulta no aumento dos contratos de 2019, 2020 e 2021 com essas instituições. Ressalta-se a necessidade de pesquisas futuras com os responsáveis da SME, para compreender a mudança na natureza jurídica das entidades parceiras, tendo em vista sua ilegitimidade legal, conforme o art. 213 da CF de 1988.

Considerando essa nova composição de sujeitos privados na oferta da creche, organizou-se o gráfico 1 a partir da natureza jurídica das mantenedoras que foram contratadas pelo poder público nos anos de 2019 a 2021:

Gráfico 1 — Natureza jurídica das novas mantenedoras contratadas em 2019-2021



Fonte: ARVING, 2022.

<sup>9</sup> Trata-se de novas instituições contratadas, uma vez que as mantenedoras que tinham contrato em 2015 e que renovaram contrato, não foram contabilizadas.

É inegável que a PMC ampliou o processo de privatização da oferta da creche por meio de novos sujeitos privados lucrativos, fatia que representou 67% das instituições. Portanto, em Curitiba, visualizam-se duas lógicas presentes. Uma delas é a de que as instituições religiosas prosseguem com forte influência na oferta educacional, apoiada financeiramente pelo município, com tendência contínua de renovação. A segunda, mais recente, corresponde à inserção das instituições privadas com finalidade lucrativa que passam a pleitear e disputar os recursos públicos. Essa relação fica explícita na fala da diretora do CEI Contratado Amelia Earhart, entrevistada para este estudo.

Percebo que tem muitas instituições religiosas conveniadas, pois na formação pedagógica ofertada pela SME com os demais CEIs, encontro as freiras representantes das instituições presentes. Além de perceber também, que por meio do Contrato e da Licitação, entrou muitas instituições novas e outras religiosas. A partir do Contrato, pode manter uma parte da instituição particular. O CEI não fez esta opção, pois a missão da instituição não visa o lucro. Perderia a essência dos fundadores da Escola, que eram totalmente beneméritos. Assim, só recebemos as matrículas advindas da Prefeitura de Curitiba. (texto enviado por e-mail)<sup>10</sup>

O discurso da diretora entrevistada suscita futuras pesquisas, pois provoca questionamentos do tipo: como se efetiva a oferta com a permissão de vagas subsidiadas pelo poder público e outras podendo ser pagas pelas famílias? É possível dividir a entidade privada em com fins de lucro e sem finalidade lucrativa? Seria esse um meio de “maquiar” o repasse de recurso público? Outro ponto que se destaca da fala da diretora do CEI Contratado é o fato de revelar as continuidades e descontinuidades da política de privatização da oferta da creche no município de Curitiba, uma vez que permanece a influência das instituições religiosas e daquelas que, embora classificadas como “não categorizadas”, possuem caráter assistencial. Isso mostra a perpetuação histórica desse formato de atendimento no contexto curitibano, assim como inaugura uma nova forma de ofertar vagas às crianças pequenas pela via de instituições mercadológicas, interrompendo a tradição hegemônica da Igreja Católica e das entidades assistenciais, a partir da ampliação da participação das mantenedoras privadas com finalidade lucrativa. Na próxima seção, serão analisadas as formas de financiamento das entidades.

---

<sup>10</sup> Informação verbal concedida pela diretora do CEI Contratado Amelia Earhart para esta análise, em 2021.

## O financiamento das entidades privadas na promoção da creche: implicações para a democratização da educação pública

Preliminarmente, cabe salientar que o conceito de democracia que fundamenta a presente análise está alicerçado na não separação entre o econômico e o político, com os direitos sociais materializados em políticas (WOOD, 2003) e com a coletivização das decisões (VIEIRA, 1995). Ambos estão presentes na elaboração de políticas para a prática social, crítica e autocrítica no curso de seu desenvolvimento (MÉSZÁROS, 2002). A democracia não é uma abstração, é a materialização de direitos em políticas coletivamente construídas na autocrítica da prática social (PERONI, 2003). No caso da educação pública, democratizar significa, em última análise, ampliar a oferta, no sentido de que ela proporcione, aos educandos e educandas, entrar e persistir com qualidade social.

A esse respeito, quando analisamos a atuação das instituições privadas e as consequências para a democratização da educação, cabe o seguinte questionamento: no caso das entidades privadas sem fins lucrativos, seria possível a continuidade da prestação de seu serviço de forma a garantir condições de acesso, permanência e qualidade, sem o repasse dos recursos públicos? O CEI Contratado Amelia Earhart apontou sua dependência da PMC, o que faz com que seja necessário expor que o Poder Público municipal de Curitiba acaba por sustentar essas instituições sem finalidade lucrativa, entendidas, aqui, enquanto uma dimensão do processo de privatização. Assim, as mantenedoras privadas possuem a certeza de pagamento e a garantia de seu lucro, fato que vem ocorrendo em outros municípios de estados brasileiros desde o início dos anos de 2000, como demonstram os estudos de Domiciano (2011) em São Paulo, e, também, os episódios em que temos assistido o avanço disso para municípios de outros estados, como Paraná.

Cumprindo, ainda, destacar que, dentro do marco temporal analisado, não se encontrou nenhuma entidade relacionada ao Terceiro Setor, mesmo no período de maior concentração de associações de direito privado sem fins lucrativos (ano de 2015). As entidades do Terceiro Setor são caracterizadas por se configurarem como Organização Social (OS), Lei nº 9.637, de 1998, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), Lei nº 9.790, de 1999, e Organização da Sociedade Civil (OSC), Lei nº 13.019, de

2014. Esses títulos são concedidos às Associações Privadas ou Fundações pelo Poder Público, uma vez que o Marco Regulatório do Terceiro Setor é apenas para as Organizações da Sociedade Civil, em que se tem o “termo de parceria”.

Conjectura-se que no município de Curitiba, por tais entidades já terem consolidado a sua influência junto ao Poder Público municipal, elas não necessitaram recorrer à qualificação de Terceiro Setor para obter vantagens na contratação ou, ainda, ficar mais suscetível aos mecanismos de controle, principalmente com o advento do Marco Regulatório do Terceiro Setor, com vigência a partir de 2015 para os municípios.

Salienta-se que, apenas dentro do espectro de entidades com finalidade lucrativa, nos contratos de 2019-2021, percebeu-se o ingresso de três entidades religiosas evangélicas, o que revela um novo paradigma, isto é, o de que além de serem religiosas, essas entidades têm também caráter lucrativo. Rompendo, assim, com as demais, que são caracterizadas como sem finalidade de lucro.

O valor *per capita* repassado pelo município para as mantenedoras é fixado em contrato e corresponde ao montante global de vagas compradas. O contrato de 2015 revela que o valor nominal *per capita* criança/ano estipulado para 2016 era de até R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais) para crianças de 4 meses a 3 anos, distribuídos em 12 parcelas correspondentes aos meses de janeiro a dezembro. Já o valor para as crianças de 4 a 5 anos correspondia a R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais).

Para 2019, o contrato faz a distinção de valores para crianças matriculadas em turno integral e aquelas em turno parcial. Para as primeiras, firmou-se o valor nominal de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) e para o turno parcial de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) por dia de trabalho educacional. Assim, o valor anual correspondente às crianças matriculadas em turno integral era de até R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), valores nominais, e para cada criança matriculada em turno parcial, os montantes eram de até R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), considerando os 200 (duzentos) dias letivos determinados pela LDB 9394/1996.

Os contratos firmados em 2020 não sofreram correções quanto ao valor repassado pela PMC, já os firmados em 2021 ampliaram para R\$ 50,00 (cinquenta reais)



para o turno integral e R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para o parcial — valores nominais. Calculando-se os valores para os duzentos dias letivos, temos que o montante anual correspondeu a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o turno integral e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o parcial. Salienta-se, do escopo de contratos analisados para os anos de 2019 a 2021, que não localizamos registros que dispusessem de vagas em turno parcial, permitindo a conclusão de que Curitiba tem contratado vagas exclusivas em turno integral.

Conforme o instrumento jurídico, os valores repassados pela PMC já consideram, no *per capita* por criança, todos os custos para a oferta da creche, inclusive a alimentação. Ressalta-se, ainda, a responsabilidade das instituições na aquisição de uniformes, custos com atividades extracurriculares, mochilas ou agendas para que as crianças que acessem esses estabelecimentos não tenham tratamento desigual das que acessam como crianças pagantes.

A pesquisa (ARVING, 2022) revelou o que as diretoras<sup>11</sup> responsáveis pelos Centros de Educação Infantil Contratados afirmaram sobre a dificuldade para financiar suas despesas a partir dos valores estipulados.

Só recebemos o dinheiro repassado pela Prefeitura, para recebermos mais recursos construímos Projetos. Já recebemos doações do Criança Esperança, e participamos do Criança Espaço e Relações do COMTIBA<sup>12</sup> e, por meio dele, trocaram a mobília, brinquedos, material pedagógico, era voltado ao atendimento da criança com qualidade. O valor repassado pela Prefeitura é utilizado com prioridade na aquisição dos alimentos para as crianças e para o pagamento de todos os funcionários da instituição. O valor de 50,00 por criança em período integral, porém, o valor só cobre a alimentação das crianças, o pagamento de todos os funcionários e manutenções pequenas. Grandes Reformas, aí já não consegue. (informação verbal concedida por Diretora, CEI contratado Amelia Earhart, 2022)

---

<sup>11</sup> Os questionários foram enviados por e-mail para as diretoras das 72 instituições contratadas que sinalizaram positivamente ao envio. O acesso a elas ocorreu por meio de uma lista disponível no site da SME com os nomes das instituições que mantinham contrato para oferta de vagas no município pesquisado. Do total enviado, nove retornaram respondidos. As instituições receberam os seguintes nomes fictícios escolhido pelas pesquisadoras CEI Contratado Anita Malfatti, CEI Contratado Tarsila do Amaral, CEI Contratado Jane Austen e CEI Contratado Malala Yousafzai.

<sup>12</sup> O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMTIBA) é um órgão deliberativo e fiscalizador da política de defesa dos direitos da criança e do adolescente, que regulamenta e fiscaliza a execução de ações, no que se refere à população infanto-juvenil de Curitiba.

Nota-se que a instituição se sustenta financeiramente com o recurso repassado pela PMC, sem o qual o CEI Contratado Amelia Earhart não sobreviveria. O valor repassado, segundo a diretora, cobre as despesas mensais básicas da entidade, o que revela a limitação da compra de vagas em instituições privadas, uma vez que resolve parte do acesso, mas provoca desigualdades na oferta, tendo em vista que o atendimento na rede direta é superior. Destaca-se, ainda, que, mesmo com valores declarados insuficientes pela diretora, há manutenção da oferta por parte da instituição, revelando persistência em sobreviver pela via do repasse de recursos públicos.

Segundo Arving (2022), outras instituições contratadas também expuseram problemas quanto ao valor repassado pela PMC:

Temos que rebolar para dar conta de cobrir todos os gastos, ainda bem que contamos com doações também, que é o que salva. (Diretora, CEI CONTRATADO MALALA YOUSAFZAI, 2020). Com a pandemia e todas as ações que precisamos realizar para executar a higienização dos espaços, estamos tendo de nos adequar e solicitar aos pais coisas que antigamente oferecíamos, como material escolar, por exemplo. (informação verbal concedida por Diretora, CEI Contratado Jane Austen, 2020)

Os depoimentos revelam a insuficiência dos montantes repassados por parte das diretoras das instituições contratadas, fazendo com que dependam de doações ou, mais grave, que cobrem dos familiares os custos que não conseguem cobrir, contrariando o que prevê o edital de credenciamento que proíbe qualquer cobrança de material ou valor pecuniário dos responsáveis e familiares.

Ainda, sobre o aporte financeiro às instituições, os acordos de 2015 a 2021 revelam que as entidades contratadas devem protocolar o processo de pagamento do mês anterior ao efetivo recebimento e enviar para a SME, atestando os serviços prestados para ter a liberação do pagamento. Para tanto, a entidade contratada deve anexar a relação nominal de crianças efetivamente atendidas, na qual deve constar a turma, data de nascimento e nome da mãe.

Dentre os contratos levantados, localizamos um do ano de 2019 no qual constavam 240 crianças atendidas por uma das associações privadas contratadas, considerando o turno de atendimento e os 200 dias letivos. Tal associação recebeu o

valor global de até R\$ 4.128.000,00 (quatro milhões cento e vinte oito mil reais); outra instituição com finalidade de lucro que atendeu 170 crianças, a qual, se considerarmos as mesmas condições da anterior, recebeu o valor de até R\$ 2.924.400,00 (dois milhões novecentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais). Recursos, esses, que podem ser considerados insuficientes por parte das instituições que disponibilizam suas vagas para o poder público, mas que representam parte dos recursos que poderiam ser direcionados para o investimento em sua rede própria.

Esse formato de oferta revela o alinhamento da esfera municipal de Curitiba com os pressupostos do Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado (PDRAE) e da Nova Gestão Pública, em que o município repassa o aporte financeiro para o setor privado para a concretização da política pública, sejam elas filantrópicas ou com finalidade lucrativa. Observa-se que essa é uma política consolidada para a creche, em que se estimula a continuidade da presença do setor privado na consecução de sua oferta. É possível conjecturar que a participação da sociedade se efetiva por setores específicos, como, por exemplo, o setor religioso, acompanhado de uma novidade: o setor lucrativo. Essa participação acaba por representar a fragilização da democratização da creche, uma vez que o acesso a essa etapa da educação básica é propalado por setores específicos da sociedade, que podem colocar seus projetos de sociedade em prática e que, não necessariamente, coadunam-se com um projeto societário democrático e de respeito à diversidade religiosa. Promove-se, assim, a oferta da creche por via da desresponsabilização do papel da esfera municipal, além da continuidade de uma política privatizante que foi recorrente na história dessa etapa, distanciando-se, assim, do ideário democrático da educação e da escola.

### Considerações finais

Este artigo teve como objetivo analisar o processo de privatização da oferta da creche no Município de Curitiba e a relação com a democratização dessa etapa da educação básica. Historicamente, em nosso país, tem-se a influência da esfera privada na direção e na execução da política educacional. Assim, a democratização da educação pública ainda terá um longo caminho pela frente, fazendo com que questionemos as implicações da atuação do setor privado mercantil na esfera pública quando do

atendimento dos direitos sociais, em particular, da educação pública.

No decorrer de todo o artigo, procuramos mostrar como a construção do público aconteceu em um processo de correlação de forças com projetos privatistas. Assim, não tratamos do processo de privatização de algo que já era público, mas do histórico processo de construção do público no país. Sublinhamos, ainda, que o embate público-privado perpassou toda a discussão acerca da política educacional, em que pese, ao longo da sua trajetória, os sujeitos sociais que materializavam o embate se alternavam, conforme exposto no texto.

A promulgação da Constituição Federal de 1988 consagrou, além da esfera do público e do privado, uma nova categoria, o confessional ou filantrópico, que significava a ação particular, mas com um sentido público, o chamado público não estatal. As entidades públicas não estatais foram amplamente estimuladas a partir dos anos 1990, com o advento dos mais diversos acordos entre o Estado e as entidades do Terceiro Setor, que se qualificaram juridicamente como entidades de direito privado sem fins lucrativos e que passaram a receber o título de OS ou OSCIP, definidas respectivamente pela lei 9.637/98 e pela lei 9.790/99.

A valorização das entidades do Terceiro Setor é parte da consolidação de uma orientação política que surge na Inglaterra, definida como Terceira Via, estruturada por Antony Giddens, que se coloca como uma alternativa à antiga social-democracia e ao neoliberalismo. Dentre as suas características, estão o estímulo ao voluntariado, a desresponsabilização na execução direta das políticas sociais pelo poder público — de modo a repassá-la para a sociedade civil — e o incentivo à meritocracia. A estratégia é justificar a desobrigação estatal com um discurso envolvente, o qual a sociedade civil acabou legitimando ao assumir a execução das políticas sociais. Isso fortalece indiretamente o empresariado na educação, através de instituições bancárias, grandes conglomerados empresariais e setores da mídia. Eles passam a identificar possibilidades bastante rentáveis quando assumem funções estatais em relação aos direitos sociais, e essa atitude tem sido estimulada pelo Estado por meio de incentivos fiscais e financeiros.

Porém, com a aprovação da LDB/96 e com a reafirmação da educação infantil como a primeira etapa da educação básica, seria necessário que houvesse a transição do setor de assistência, passando a associar-se ao setor educacional, em um prazo de três

anos. Em Curitiba, essa transferência ocorreu em 2003, revelando a morosidade do município frente ao cumprimento dessa deliberação federal. As creches comunitárias existentes permaneceram no setor assistencial até o ano seguinte, quando, enfim, foram incluídas na Secretaria Municipal de Educação. O estudo demonstrou que a concentração da oferta de vagas da creche está na rede própria do município; no entanto, aliada à oferta direta está a materialização delas por meio da compra de vagas em instituições sem finalidade lucrativa, oferta que entre 2015 e 2020 se ampliou em 5,73%. Contudo, as matrículas privadas conveniadas com o setor lucrativo saíram de zero, em 2015, para 941 no ano de 2020 (ARVING, 2022), mostrando a força da entrada do setor lucrativo na disputa pelo fundo público.

A esse respeito, ressalta-se o depoimento das diretoras das entidades que mantinham acordo com o poder público no período ora analisado sobre a insuficiência do recurso repassado pela prefeitura, o que pode ser real sob o ponto de vista das entidades, mas que revela que a disposição de vagas ociosas para o poder público vai muito além da ideia de “colaborar” com o executivo municipal. Ademais, defendemos que o volume de recurso disposto para o setor privado poderia ser investido exclusivamente na rede pública, tendo em vista ser essa a instância garantidora de direito. Uma breve comparação do valor nominal destinado por criança que permaneceu na creche nas instituições privadas contratadas em turno integral no ano de 2020 — R\$ 8.600,00 — e o valor criança-ano FUNDEB 2020 para as creches conveniadas no estado do Paraná na mesma etapa e turno de atendimento — R\$ 4.047,18 — revela a superioridade dos montantes destinados às instituições privadas, montantes, esses, que estiveram acima do dobro do valor recebido por Curitiba, situação que certamente se repetiu para o ano de 2021 e que nos permite questionar: qual a origem da fonte de recurso que vem sustentando a compra de vagas em instituições com e sem finalidade lucrativa em Curitiba? O montante é, de fato, insuficiente conforme alegam as diretoras participantes da pesquisa?

Não se pode desconsiderar que a privatização da oferta de creche tem fácil adesão por parte do poder público, uma vez que todo quadro de professoras/es e demais funcionárias/os que materializam o direito educacional é de responsabilidade da entidade privada, tornando-se uma opção tentadora quando não se tem sob sua responsabilidade

plano de carreira e afastamentos, por exemplo

Nota-se, portanto, o encaminhamento da oferta da creche em Curitiba pela via da privatização, através do repasse de parte da responsabilidade pela execução da política para as entidades privadas com e sem fins lucrativos. A pesquisa demonstrou a existência de novos arranjos que têm se conformado em torno dessa problemática, sobre a atuação das entidades e instituições com finalidade de lucro que passam a disputar o fundo público. É possível afirmar que as mantenedoras religiosas exerceram hegemonia na oferta educacional da creche até o ano de 2019; após, verifica-se a permanência da influência das entidades religiosas na oferta da EI, especialmente, porém, passam a dividir o espaço e o recurso público com uma nova modalidade de mantenedora, as que têm finalidade lucrativa. Tal contexto está permeado pelos interesses do capital, pois, cada vez mais, o parâmetro passa a ser dos valores do setor privado lucrativo que têm, gradativamente, influenciado a agenda da EI no contexto municipal de Curitiba.

A educação faz parte do movimento histórico e não pode ser analisada, portanto, sem a intermediação dos fatores políticos e econômicos, o que nos leva a concluir que, enquanto não vencermos a lógica histórica de apropriação dos espaços de decisão pública por setores privados hegemônicos, a relação público-privada será estimulada não somente na educação, mas no tocante aos demais direitos sociais. Essa relação reflete a noção do público no Estado brasileiro como um espaço favorecido para a manutenção dos privilégios privados.

## Referências

ADRIÃO, T. Dimensões e formas da privatização da educação no Brasil: caracterização a partir de mapeamento de produções nacionais e internacionais. **Currículo sem Fronteiras**, Porto Alegre, v. 18, n. 2, p. 8-28, jan./abr. 2018.

ARVING, I. C. S. **O processo de privatização na oferta da creche no Município de Curitiba (2015-2022)**. 222 f. 2022. Dissertação (Dissertação de Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Setor de Educação, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2022.

BORGHI, R. F.; BERTAGNA, R. H. Que educação é pública? Análise preliminar do atendimento conveniado na educação infantil nas diferentes regiões administrativas brasileiras. **Rev. Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, v. 97, n. 247, p. 506–518, set./dez. 2016.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

CAETANO, M. R. Agora o Brasil tem uma Base! A BNCC e as influências do setor empresarial. Que Base? **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 21, n. 2, p. 65-82, 2020.

CECCON, M. L. L. **Instituições sem fins lucrativos na educação infantil, no Município de Campinas: histórico, dilemas e perspectivas**. 245 f. 2018. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2018.

DOMICIANO, C. A. A educação infantil via programa bolsa creche: o caso do município paulista de Hortolândia. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 27, n. 03, p. 231-250, dez. 2011.

DOMICIANO, C. A.; FRANCO, D. S.; ADRIÃO, T. A educação infantil de zero a três anos. **Retratos da escola**, Brasília, v. 5, p. 309-326, 2011.

DOMICIANO, C. A. Nova gestão pública e programa ‘Nave-Mãe’: caminhos comuns à privatização. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 36, p. 1-22, 2020.

DOMICIANO, C. A.; FRANCO, D. S.; ADRIÃO, T. A educação infantil de zero a três anos. **Retratos da escola**, Brasília, v. 5, p. 309-326, 2011.

FLORES, M. L.; PERONI, V. M. V. Políticas públicas para a educação infantil no Brasil: desafios à consolidação do direito no contexto emergente da nova filantropia. **Revista Roteiro**, Joaçaba, v. 43, n. 1, p. 133-154, jan./abr. 2018.

FRANCO, D.S; DOMICIANO, C.A; ADRIÃO, T. Privatização das creches em São Paulo e seus efeitos sobre a qualidade da oferta. **Teoria e Prática da Educação**, Rio Claro, v. 22, n. 3, p. 80-96, set./dez. 2019.

- GIDDENS, A. **A Terceira Via e seus Críticos**. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- MEIRELLES, H. L. **Direito administrativo brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2016.
- MÉSZÁROS I. **Para Além do Capital**. São Paulo: Boitempo Editorial; Campinas: Editora da UNICAMP, 2002.
- MOMMA-BARDELA, A. M.; PALMEN, S. H. C.; BRYAN, N. A. P. Políticas Públicas de Educação Infantil em Campinas: tessituras sobre a coexistência de diferentes e diversas formas de organização. **Revista Exitus**, Santarém, v. 4, p. 33-57, 2014.
- OLIVEIRA, R. P. Educação pública e privada na Constituição Federal de 1988. In: ADRIÃO, T., PERONI, V. M. V. (orgs.). **O público e o privado na educação**: interfaces entre Estado e sociedade. São Paulo: Xamã, 2005.
- PERONI, V. M. V. **Política educacional e papel do Estado**: no Brasil dos anos 1990. São Paulo: Xamã, 2003.
- PIRES, D. de O. **A construção histórica da relação público-privada na promoção do direito à educação no Brasil**. 264 f. 2015. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015.
- RHODES, R. A. W. The new governance: governing without government. **Political Studies**, London, XLIV 65, p. 652-667, 1996.
- ROSEMBERG, F. Expansão da educação infantil e processos de exclusão. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 7, p. 7-40, jul. 1999.
- ROSEMBERG, F. Organizações multilaterais, Estado e políticas de educação infantil. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 115, p. 25-63, mar. 2002.
- SILVA, M. Q. da. Austeridade fiscal como política de financiamento da educação: o caso do município de Curitiba-PR entre 2017 e 2019. **Archivos analíticos de políticas educativas / education policy analysis archives**, Arizona, v. 30, p. 1-20, 2022.
- SUSIN, M. O. K. **A educação infantil em Porto Alegre**: um estudo das creches comunitárias. 248 f. 2005. Dissertação (Mestrado em Educação) – Setor de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005.
- SUSIN, M. O. K. **A qualidade na educação infantil comunitária em Porto Alegre**: estudo de caso em quatro creches conveniadas. 363 f. 2009. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009.



VIEIRA, E. **Estado e miséria social no Brasil**: de Getúlio a Geisel. São Paulo: Cortez, 1995.

WOOD, E. M. **Democracia contra o capitalismo**: a renovação do materialismo histórico. São Paulo: Boitempo Editorial, 2003.

Recebido em: 28/10/2022  
Aprovado em: 29/01/2023

Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC  
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE  
Revista Linhas  
Volume 24 - Número 54 - Ano 2023  
revistalinhas@gmail.com